

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 10 de junho de 2021 às 07h24
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Direitos Autorais

Roblox é alvo de processo que pede US\$ 200 milhões por uso de músicas sem autorização 4
GAMES

Pirataria

Apreensão de mais de 1,2 milhão de perfumes falsificados em Limeira é considerada a maior do país, diz associação da categoria 5

Pirataria

Polícia apreende mais de uma tonelada de roupas e produtos piratas e autua cinco pessoas em flagrante 7
VINHOS

IstoÉ Online | BR

Patentes

Brasil reforça posição mais ao centro na OMC sobre quebra de patentes de vacina 9
ESTADÃO CONTEÚDO

BOL - Notícias | BR

Patentes

Argentina e Espanha defendem quebra de patentes para vacinas contra covid-19 12

UOL Notícias | BR

Patentes

OMC anuncia acordo para o início das negociações sobre patentes de vacinas 14
HTTPS

Monitor Mercantil Digital online | RJ

Marco regulatório | INPI

Podcast Vozes da Lei e a Propriedade Intelectual 16
AISLAN LOYOLA

Estado de Minas | MG

10 de junho de 2021 | Propriedade Intelectual

Quebra de patente avança 18
COVID-19

CNN Brasil Online | BR

Patentes

OMC quer acelerar discussão sobre quebra de patentes de vacinas contra Covid 19

Jota Info | DF

Marco regulatório | INPI

Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ 20

PEDRO MARCOS NUNES BARBOSA

Metrópoles Online | DF

Pirataria

Especialista em marcas de luxo enumera famosos que usam grifes fakes 25

LEO DIAS

Migalhas | BR

Pirataria

A proteção de dados e a insegurança no consumo de produtos falsificado 26

Roblox é alvo de processo que pede US\$ 200 milhões por uso de músicas sem autorização

GAMES

1 de 1; Roblox - Foto: Divulgação

Roblox - Foto: Divulgação

A plataforma online de games Roblox está sendo processada por uso de músicas sem autorização em uma ação que pede mais de R\$ 1 bilhão (US\$ 200 milhões) de indenização.

De acordo com a revista "Variety", a Associação Nacional de Editoras de Música dos EUA acusa a empresa de usar canções de artistas como Ariana Grande, Imagine Dragons e Ed Sheeran sem pagar pelos direitos.

A Roblox não se manifestou sobre o processo. A pla-

taforma, que existe desde 2006, tinha mais de 164 milhões de usuários ativos por mês em agosto de 2020 e é avaliada em quase US\$ 52 bilhões.

O presidente da associação, David Israelite, falou sobre a ação no encontro anual da entidade. Ele afirmou que a empresa se esforça para não pagar aos criadores de música.

Segundo ele, a plataforma ganha "centenas de milhões de dólares ao exigir que usuários paguem toda vez que sobem uma música na plataforma, se aproveitando da ignorância de jovens em relação a **direitos** autorais, e então não tomar virtualmente providência alguma para impedir as repetidas violações ou alertar usuários dos riscos que estão tomando".

Apreensão de mais de 1,2 milhão de perfumes falsificados em Limeira é considerada a maior do país, diz associação da categoria



Operação em Limeira fecha fábrica clandestina de perfume e apreende 1,2 milhão de produtos

A polícia apreendeu pelo menos 1,2 milhão de perfumes falsificados na fábrica clandestina que foi flagrada na terça-feira (8) em Limeira (SP). A apreensão é considerada a maior do país no segmento, segundo a Associação dos Distribuidores e Importadores de Perfumes, Cosméticos e Similares (Adipec).

Foram 27 pessoas detidas na operação, sendo que seis ficaram presas. Desde terça, os produtos estão sendo contados e retirados do local. Até o início da noite desta quarta, eram 1,2 milhão, mas a contagem continuava e a expectativa é que a quantidade chegue a 2 milhões.

No escritório, que ficava na fábrica, foram encontrados documentos que detalhavam os valores que seriam vendidos os produtos. Perfumes de marcas internacionais, que na versão original custam cerca de R\$ 300, eram vendidos no atacado entre R\$ 6 e R\$ 8.

1 de 2Fábrica de perfumes falsificados em Limeira - Foto: Divulgação/Prefeitura

Fábrica de perfumes falsificados em Limeira - Foto:

Divulgação/Prefeitura

A suspeita é que a fábrica produzia e vendia os produtos para centros comerciais de todo o país. "Ele era despachado para todo o território nacional, para o centro de São Paulo, para o Ceará, para Goiás. De fato é uma fábrica de grandes proporções", afirmou o advogado da Adipec, Rodrigo Carney.

As essências eram guardadas em galões e, depois de pronto, o perfume falso era colocado em tambores de plástico, para serem envasados.

Além das prisões, os policiais apreenderam documentos, mais de R\$ 200 mil em folhas de cheques, máquinas de cartão e R\$ 11 mil em dinheiro.

"A investigação continua, porque não é só a questão da **falsificação**. Aí tem que ser analisado se existe uma associação ou uma organização voltada a práticas criminosas, se existem outros crimes conexos como, por exemplo, lavagem de dinheiro. Isso será verificado ao longo tanto da investigação policial, quanto da instrução criminal", explicou o secretário de Segurança e Defesa Civil de Limeira, Wagner Marchi.

A empresa, segundo a investigação, existe há mais de 30 anos em Limeira, mas começou a falsificar perfumes em 2019 e já tinha sido multada quatro vezes.

Os perfumes estão sendo apreendidos e ficarão sob responsabilidade da Adipec até que a Justiça determine o destino.

2 de 2Polícia Civil apreende perfumes falsificados em fábrica em Limeira - Foto: Wagner Morante/Guarda Municipal de Limeira

Continuação: Apreensão de mais de 1,2 milhão de perfumes falsificados em Limeira é considerada a maior do país, diz associação da categoria

Polícia Civil apreende perfumes falsificados em fábrica em Limeira - Foto: Wagner Morente/Guarda Municipal de Limeira

O caso

Os policiais chegaram à fábrica, que fica no bairro Parque Hipólito, por volta de 10h desta terça (8). No local foram encontradas centenas de caixas de papelão e dentro delas várias embalagens com perfumes.

Na fábrica também funcionava o "laboratório" onde eram feitas as misturas de essências e os perfumes eram produzidos.

Os dois proprietários da fábrica foram detidos, além

de outras 25 pessoas. Um dos donos já tinha passagem pela polícia em 2019 pelo crime de **falsificação**, segundo a Polícia Civil.

Todos os detidos foram levados para a delegacia de Cordeirópolis (SP), onde o caso foi registrado como **falsificação**, corrupção, adulteração ou alteração de produtos cosméticos. A Guarda Municipal de Limeira também participou da ação.

VÍDEOS: fique por dentro do que acontece nas cidades da região

35 vídeos

Polícia apreende mais de uma tonelada de roupas e produtos piratas e autua cinco pessoas em flagrante



Operação Múltiplos foi realizada, nesta quarta (9), na Imbiribeira, em Areias e em Casa Amarela, no Recife. Material imitava camisas bermudas, bonés e perfumas de marcas internacionais famosas. 1 de 2

Sacos com mais de uma tonelada de roupas e **produtos** piratas foram recolhidos pela polícia, no- Foto: Polícia Civil/Divulgação Sacos com mais de uma tonelada de roupas e **produtos** piratas foram recolhidos pela polícia, no- Foto: Polícia Civil/Divulgação

Mais de uma tonelada de roupas e outros produtos falsificados foi apreendida, nesta quarta-feira (9), durante uma operação realizada pela Polícia Civil em três estabelecimentos comerciais, no Recife. Na ação, os agentes autuaram em flagrante cinco pessoas.

Por meio de nota, a Polícia Civil informou que os produtos falsificados foram apreendidos durante a Operação Múltiplos.

Segundo a Delegacia de Proteção ao Consumidor, havia nas lojas camisas, bermudas, bonés e perfumes que imitavam marcas internacionais famosas.

As cinco pessoas, de acordo com a polícia, foram autuadas por crimes contra a marca/patente, concorrência desleal, infrações contra o consumidor e

contra as relações de consumo, além de receptação dolosa.

2 de 2

Camisas que imitavam produtos de marcas internacionais foram apreendidas no- Foto: Polícia Civil/Divulgação Camisas que imitavam produtos de marcas internacionais foram apreendidas no- Foto: Polícia Civil/Divulgação

A Operação Múltiplos teve como alvos estabelecimentos localizados na Imbiribeira, na Zona Sul, Areias, na Zona Oeste, além de Casa Amarela, na Zona Norte. Ao todo, 12 policiais participaram da ação, que contou com o apoio do Instituto de Criminalística (IC).

Outras ações

Polícia Civil apreende óculos falsificados no centro do

Em maio de 2021, a polícia realizou uma operação contra a **pirataria** em lojas de óculos no Recife. Doze pessoas foram presas em flagrante (veja vídeo acima).

A Operação Cristalino foi deflagrada pela polícia e pela Receita Federal. Os agentes e fiscais apreenderam cerca de uma tonelada de produtos, avaliados em R\$ 1 milhão.

Em fevereiro deste ano, a polícia realizou uma apreensão de cerca de uma tonelada de produtos eletrônicos piratas e prendeu nove estrangeiros.

Continuação: Polícia apreende mais de uma tonelada de roupas e produtos piratas e autua cinco pessoas em flagrante

Segundo a corporação, as mercadorias recolhidas na Operação Fãnzhi estavam avaliadas em R\$ 100 mil.

Vídeos mais assistidos emnos últimos sete dias

200 vídeos .

Brasil reforça posição mais ao centro na OMC sobre quebra de patentes de vacina



O Brasil fortaleceu na Organização Mundial do Comércio (OMC) sua posição mais ao centro em relação à questão sobre a **quebra** de patentes de vacinas contra covid-19. Na prática, o País indicou que está disposto a iniciar uma negociação sobre a suspensão durante a pandemia, o que indica uma mudança de postura sobre o tema. [...]

O Brasil fortaleceu na Organização Mundial do Comércio (OMC) sua posição mais ao centro em relação à questão sobre a **quebra** de patentes de vacinas contra covid-19. Na prática, o País indicou que está disposto a iniciar uma negociação sobre a suspensão durante a pandemia, o que indica uma mudança de postura sobre o tema. Essa alteração é importante, mas ao mesmo tempo tênue, já que a linha de defesa principal brasileira é a de buscar transferência tecnológica, mantendo a preservação dos interesses das empresas que investiram na busca de um imunizante.

As ações diplomáticas - principalmente quando revelam um desvio de rota - costumam ser feitas de forma muito paulatina. E uma das principais preocupações do Itamaraty é a de que recaia sobre o País a pecha de que é uma nação que não respeita contratos. Por isso, o trabalho diplomático no Congresso para evitar uma ação unilateral do Brasil sobre o tema também tem sido feito de forma incisiva nas últimas semanas.

A decisão do Brasil de evitar negociações nesse sen-

tido era vista com crítica por alguns agentes do terceiro setor. A avaliação era a de que o País não contribuía para que o assunto avançasse dentro da OMC e era um dos poucos entre os emergentes a não apoiarem esse caminho.

"O Brasil está pronto para iniciar negociações baseadas em texto sobre a dispensa das disposições do TRIPS (sigla em inglês referente ao acordo que regula propriedade intelectual durante a pandemia). Vamos nos envolver de forma aberta e construtiva em tais discussões visando resultados tangíveis no menor prazo possível", disse nesta terça-feira, 8, o embaixador Alexandre Parola, no primeiro dia de reunião do Conselho, que continua nesta quarta-feira (9).

Nesse discurso, o representante do Brasil na OMC considerou que o governo brasileiro está "profundamente comprometido" em fornecer soluções dentro da estrutura da Organização para apoiar os esforços globais para acabar com a pandemia. "Não existe uma fórmula simples para enfrentar a ampla gama de desafios envolvidos no desenvolvimento, fabricação e distribuição de vacinas e terapêuticas em todo o mundo", ponderou Parola, acrescentando que reforça a necessidade de haver uma solução "holística" para o caso.

O embaixador comentou que o Brasil tem trabalhado em diferentes frentes para construir uma estrutura robusta de comércio e saúde para a OMC, que lide com os diversos desafios de uma forma abrangente. "E continuamos abertos a outras propostas que possam contribuir para melhorar ainda mais as ferramentas disponíveis na OMC para responder às crises de saúde", enfatizou.

Ele disse também que é preciso que os países saiam da atual pandemia mais bem preparados para as próximas. E observou que há muita assimetria no mundo

Continuação: Brasil reforça posição mais ao centro na OMC sobre quebra de patentes de vacina

para o enfrentamento do surto. "Esse desequilíbrio é algo que devemos abordar com urgência", alertou, mencionando que a produção de medicamentos e vacinas está muito concentrada em algumas partes do mundo. "Esta pandemia provou que isso precisa mudar."

+ Sabrina Sato aparece com micro biquíni e surpreende seguidores

+ Passageira agride e arranca dois dentes de aερομοça

Parola ressaltou que é preciso disseminar o conhecimento que se tem hoje na área da saúde para aumentar o nível de preparação do mundo para ameaças futuras. O Itamaraty argumentou ainda que as discussões no conselho Trips ficaram praticamente apenas com foco na proteção de **patentes** e apenas "marginalmente" trataram da transmissão de tecnologia e know-how. Para o Brasil, essa transmissão pode "não fluir automaticamente para fabricantes potenciais de vacinas e terapêuticas uma vez que os direitos de **patentes** sejam licenciados ou renunciados".

"Gostaríamos de ver discussões mais aprofundadas sobre a operacionalização deste importante aspecto prático, que é fundamental para o sucesso de uma estratégia de isenção de patentes", sugeriu. "Também estamos interessados em soluções que preservem a transparência e um nível suficiente de segurança jurídica para as partes interessadas, de modo que não atrapalhem injustificadamente os esforços de colaboração."

Brics

Nos últimos meses, Índia e África do Sul passaram a

liderar um bloco de países em desenvolvimento que pedem na OMC a suspensão de patentes das vacinas. Os Estados Unidos surpreenderam recentemente ao dizerem que estão dispostos a apoiarem essa medida, mas algumas ressalvas foram colocadas. Há preocupações no Brasil, por exemplo, sobre o tempo dessa suspensão, que não foi especificada, e há a avaliação de que deve ocorrer apenas enquanto a pandemia existir, e também sobre os insumos sobre os quais recairá. Há uma expectativa de que Índia e África do Sul apresentem uma nova proposta sobre o tema com mais informações a respeito dessas questões. Não há, no entanto, um prazo específico para que os países entreguem o relatório à OMC.

Com a adesão de China e Rússia à proposta, apenas o Brasil está fora desse apoio dentro do grupo dos Brics (formado exatamente por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). O acordo Trips e as leis domésticas já são suficientes, na avaliação do Itamaraty, para que haja **quebra** de patentes, caso seja necessário dentro de um momento extraordinário. Apesar de a pandemia poder ser classificada como tal, a avaliação interna é a de que a falta de insumos se dá pela baixa capacidade do setor privado de oferecer vacinas, e não necessariamente por questões de monopólio de produção.

+ Tenha também a Istoé no Google Notícias

+ Vídeo: Mulher é presa tentando se passar pela filha adolescente

+ Atriz pornô Lana Rhoades abandonou date 'ruim' com estrela da NBA

+ Filha de Fátima Bernardes e William Bonner exhibe boa forma em clique de biquíni

Continuação: Brasil reforça posição mais ao centro na OMC sobre quebra de patentes de vacina

+ Agência dos EUA alerta: nunca lave carne de frango crua

+ Tubarão é capturado no MA com restos de jovens desaparecidos no estômago

+ Yasmin Brunet quebra o silêncio

+ Sucuris gigantes são flagradas em expedições de fotógrafos no MS

+ Fondue de chocolate com frutas fácil de fazer

Argentina e Espanha defendem quebra de patentes para vacinas contra covid-19



O presidente da Argentina, Alberto Fernández, e o chefe do Governo da Espanha, Pedro Sánchez, defenderam nesta quarta-feira a liberalização do patenteamento das vacinas contra a covid-19 por serem consideradas um "bem público global", o que aceleraria a sua distribuição em todo o mundo.

"Do ponto de vista multilateral, Argentina e Espanha defendem a liberalização das vacinas, que sejam consideradas um bem público global e que consequentemente sua distribuição seja agilizada", disse Sánchez em entrevista coletiva com Fernández durante visita oficial a Buenos Aires.

Relacionadas Brasil muda de posição e aceita negociar suspensão de patentes de vacinas OMC anuncia acordo para o início das negociações sobre patentes de vacinas

O presidente do Governo espanhol também apelou para um aumento da capacidade de produção de doses para toda a humanidade "poder vacinar o mais rapidamente possível" e assim todas as sociedades possam superar definitivamente a pandemia.

"Vemos com grande preocupação que 90% das vacinas produzidas estão nas mãos de 10% dos países e isso nos parece uma grande iniquidade", acrescentou Fernández.

Ajudar a América Latina

abpi.empauta.com

O presidente argentino valorizou o "enorme esforço" de seu país em passar a produzir a vacina russa Sputnik V e também avançar com a possibilidade de fazer o mesmo com a chinesa Sinopharm, como já foi feito - em conjunto com o México -, com a vacina AstraZeneca.

Com esta produção local, Fernández destacou que é possível colaborar para que a América Latina "tenha acesso o mais rápido possível às vacinas que hoje faltam", e anunciou que conversou com Sánchez sobre a opção de procurar produtores europeus que tragam a possibilidade de contratar vacinas.

"O que precisamos é de um compromisso para que a vacina seja um bem global e a tecnologia possa ser transferida para diferentes países para que a produção seja aumentada e acelerada e possa chegar a todos os habitantes do planeta", acrescentou, após ter avaliado o fato da Europa ter doado 50% de suas vacinas para o mecanismo Covax, da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Sánchez explicou que a Espanha já anunciou a doação de mais de 20 milhões de vacinas em 2021 e que "em particular" quer enviá-las ao "continente irmão" latino-americano.

Políticas semelhantes

Pedro Sánchez destacou a "fraternidade e amizade" e o "apoio político" entre os dois governos, que tiveram de aplicar "medidas muito difíceis" para enfrentar a pandemia, como restrições à mobilidade e confinamento.

Quando questionado sobre o fato de que os vacinados com a Sputnik V - principal vacina administrada na Argentina, mas que ainda não autorizada na Europa -, Sánchez disse que "embora não sejam vacinas homologadas no continente europeu", são "vacinas" e,

Continuação: Argentina e Espanha defendem quebra de patentes para vacinas contra covid-19

portanto, "não deve ser um obstáculo à mobilidade entre os continentes".

Reunião de negócios

A entrevista coletiva destacou o bom relacionamento bilateral e o interesse das empresas espanholas em investir na Argentina, pouco depois que os mandatários terem participado de um Fórum Empresarial que contou também com a presença de representantes empresariais dos dois países.

"É um momento magnífico para pensar na Argentina, porque temos dois governos que estão em perfeita sintonia", disse o presidente argentino, que tem a Espanha como seu segundo investidor.

"Para nós, a América Latina é uma área de preferência absoluta e, em particular, nações como a Argentina", acrescentou Sánchez, que durante a visita reiterou mais uma vez o apoio da Espanha às negociações da Argentina para resolver seus problemas de dívida externa.

Os dois líderes também se referiram ao acordo de livre-comércio entre o Mercosul e a União Europeia (UE), que já foi assinado, mas ainda não entrou em vigor.

"Gostaríamos que este acordo comercial se concretizasse o mais rápido possível. Entendemos as reservas e objeções que o governo argentino e alguns governos da UE possam ter neste caso, mas se superarmos esses obstáculos, e acredito que todos teremos vontade de poder ultrapassar, acredito que podemos estreitar os laços e aumentar as possibilidades de desenvolvimento de nossos países", disse Sánchez.

"Todos temos vocação para chegar a um acordo, o segredo é resolver as assimetrias que existem", acrescentou Fernández.

OMC anuncia acordo para o início das negociações sobre patentes de vacinas



Depois de oito meses de impasse, a OMC (Organização Mundial do Comércio) anunciou hoje que os governos chegaram a um acordo para lançar negociações com o objetivo de avaliar a possibilidade de suspender patentes de vacinas contra a covid-19. O processo, porém, ameaça ser repleto de resistências e obstáculos, com governos como os da Europa que insistem que a ideia de **quebrar** patentes não é o melhor caminho.



Com o apoio dos EUA, Rússia, China e mais de 60 países emergentes, a ideia da suspensão de patentes tem como objetivo ampliar a produção de vacinas e garantir uma resposta à desigualdade na distribuição de doses.

Acompanhe as últimas notícias do que acontece no Brasil e no mundo Pela primeira vez desde o início do debate, o Brasil também anunciou que está disposto a negociar, uma mudança em sua posição sobre patentes. Os europeus, japoneses e os suíços são contra, mas admitiram iniciar um processo negociador.

O projeto era liderado por indianos e sul-africanos. Mas por meses países ricos se recusaram a aceitar um início do processo negociador. O cenário mudou quando Joe Biden, o presidente americano, anunciou que estaria ao lado dos emergentes.

A primeira reunião para iniciar a negociação está marcada para o dia 17 de junho, ainda que os europeus insistam que não acreditam que esse será o caminho mais eficiente para garantir um aumento de produção.

Para os donos de patentes, a quebra representa uma ameaça para seus lucros. Mas, para entidades de saúde, não há como falar em lucros diante de uma pandemia que jogou o mundo em uma crise sem precedentes.



Continuação: OMC anuncia acordo para o início das negociações sobre patentes de vacinas

Europeus e outros países preferem falar em **transferência** de tecnologia. Ou seja, o estabelecimento de acordos entre empresas detentoras das vacinas e laboratórios pelo mundo que, com autorização, poderiam fabricar versões genéricas e pagar os donos das **patentes** por isso.

Brasil muda de posiçãoAo longo dos últimos dias, o processo ainda viu o Brasil, pela primeira vez, sinalizar que estava "pronto" para começar a negociar um acordo sobre vacinas que possa eventualmente incluir a suspensão de **patentes**. Mas o Itamaraty insiste que, no debate, a questão central deve ser a operação para a **transferência** de tecnologia e que os interesses das empresas detentoras de **patentes** precisam ser considerados.

O gesto brasileiro na OMC, ainda assim, marca uma mudança na postura do país que, desde outubro de 2020, resistia a qualquer ideia de início de negociação.

Ao longo de meses, o Brasil foi um dos poucos países em desenvolvimento que se recusou a aderir à ideia

de suspender patentes de vacinas, estratégias que poderia ampliar a produção de doses e que tinha o apoio de mais de 60 economias.

Agora, ainda que não declare seu apoio explícito ao fim das patentes, o Itamaraty optou por não criar obstáculo para o início de uma negociação. Por meses, os autores do projeto original - Índia e África do Sul - acusavam o Brasil de estar arrastando o processo para evitar o início de uma negociação de fato.

Num discurso nesta terça-feira, o embaixador do Brasil na OMC, Alexandre Parola, indicou que "não existe uma fórmula simples para enfrentar a vasta gama de desafios envolvidos no desenvolvimento, fabrico e distribuição de vacinas e terapêuticas em todo o mundo". "Como temos afirmado repetidamente, é necessária uma solução holística", destacou.

Parola também atacou a disparidade na distribuição de vacinas. "É evidente que o mundo não está igualmente equipado para combater uma tal pandemia, e este desequilíbrio é algo que devemos abordar urgentemente", disse.

Podcast Vozes da Lei e a Propriedade Intelectual



O podcast Vozes da Lei recebeu o advogado e engenheiro industrial, Gabriel Di Blasi para conversar sobre **propriedade** intelectual, marcas e patentes, e franquias e startups.

O profissional atua ativamente como mentor na Endeavor Brasil, Inovativa Brasil e Templo Ventures. É Chair do CET2 (Design) da FICPI (Intl Federation of IP Lawyers), membro do Comitê de Enforcement da INTA (International Trademark Association), e do Comitê Biotech da AIPPI (Intl Association for the Protection of IP).

Além de ser membro do Comitê Jurídico da ABF (Associação Brasileira do Franchising) e Vice Presidente da ABAPI (Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial). Também é membro responsável pela área de PI e assuntos regulatórios da FIESP (Comissão de Biotecnologia da Federação Nacional das Indústrias do Estado de São Paulo) e associado-fundador e membro do conselho deliberativo do IrelGov (Instituto de Relações Governamentais).

Durante o papo, Di Blasi explicou o que é **propriedade** intelectual e todos os seus segmentos como o **direito** autoral, a propriedade industrial e a proteção sui generis. O advogado também comentou sobre o tempo que demora para se obter os direitos de **propriedade** intelectual. "Para registrar uma marca leva de um a dois anos. A patente é mais longa por conta das fases que são necessárias para obter o direito, mas varia de 4 a 6 anos. Porém no Brasil, esse tempo está maior por conta das deficiências de estruturas do **INPI** e pode levar até oito anos. Já no caso do desenho industrial, demora em média, seis meses", afirma Gabriel.

O advogado também explicou que o registro de marca não custa caro, em torno de R\$ 2 a 3 mil, e como a marca é um bem tangível e que pode ser negociável. "O custo benefício de registrar e proteger a sua marca é muito baixo em relação aos prejuízos que você pode ter caso não tenha o registro", afirma Di Blasi. Com relação a patentes, o custo varia entre R\$ 10 a 15 mil.

O podcast está nas plataformas Spotify, Deezer, Castbox, Pocket Cast, Google Cast e Apple Cast.

Vozes da Lei

Segundo o Ibope, cerca de 16 milhões de brasileiros escutam podcast diariamente. De 2018 para 2019, o número de ouvintes cresceu 67% de acordo com o estudo realizado pela Deezer. Aproveitando a cres-

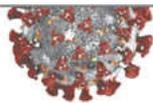
Continuação: Podcast Vozes da Lei e a Propriedade Intelectual

cente deste formato de conteúdo nasce o Podcast Vozes da Lei com o apoio do 15º Cartório de Ofício de Notas do Rio de Janeiro.

A proposta do podcast é convidar personalidades do mundo jurídico e legislativo para conhecermos melhor os homens e mulheres que dedicam suas vidas ao cumprimento da tão famosa justiça, feita pelos homens, que a cada vez mais se torna protagonista dos principais noticiários, e que durante séculos sofre modificações e atenuantes.

Advogados, juízes, desembargadores e até mesmo ministros serão convidados para contar como esse diálogo entre o homem e a justiça é conduzido. Nossos entrevistados estão na mídia nacional e buscam em suas falas modernizar de acordo com a lei a justiça brasileira.

Três jornalistas estão no comando do Podcast Vozes da Lei: direção e apresentação de José Ronaldo Müller, produção executiva de Patricya Reis Oliveira e edição de Jorge Ramos.



Membros da organização mundial decidem iniciar discussão de acordo para reduzir os direitos de propriedade sobre imunizantes contra o coronavírus

Quebra de patente avança

Os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) decidiram, ontem, iniciar um processo de elaboração de um acordo para reduzir os direitos de propriedade intelectual das vacinas e outras tecnologias médicas usadas contra a COVID-19. A decisão foi tomada em uma reunião na OMC devido à "urgência da discussão", segundo uma fonte próxima às discussões. No entanto, as posições continuam distantes e um primeiro relatório sobre o avanço dos debates deve sair em 21 e 22 de julho. As decisões na OMC devem ser tomadas por consenso.

Índia e África do Sul fizeram um apelo em outubro na OMC, para a eliminação temporária das proteções de propriedade intelectual "até que exista uma ampla vacinação em escala global e a maioria da população mundial esteja imunizada". Em maio, África do Sul e Índia, com o apoio de cerca de 60 países, revisaram sua proposta e agora desejam que as isenções tenham uma duração de "ao menos três anos", com o objetivo de estimular a produção nos países em desenvolvimento e remediar as enormes desigualdades no acesso às vacinas.

Após uma forte oposição dos gigantes farmacêuticos e de seus países, as posições evoluíram em maio, quando Washington se pronunciou a favor de uma liberação das patentes. "Os Estados Unidos acreditam firmemente na proteção da propriedade intelectual. Mas devemos fazer o necessário para acelerar a fabricação e a distribuição igualitária das vacinas", disse o encarregado de Negócios dos EUA, David Bisbee, nos debates de ontem na OMC.

"A OMC deve demonstrar que pode intervir em uma crise mundial e agir efetivamente para melhorar a vida das pessoas comuns", acrescentou. A União Europeia (UE) mantém suas reservas na OMC sobre um possível levantamento das patentes e propôs em 4 de junho um pacto multilateral destinado a impulsionar a produção de vacinas.

POSIÇÃO BRASILEIRA Já o Brasil fortaleceu sua posição mais ao centro em relação à quebra de patentes de vacinas contra a COVID-19. Na prática, o país indicou que está disposto a iniciar uma negociação sobre a suspensão durante a pandemia, o que indica uma mudança de postura sobre o tema. Essa alteração é im-

portante, mas, ao mesmo tempo, tênue, já que a linha de defesa principal brasileira é a de buscar transferência tecnológica, mantendo a preservação dos interesses das empresas que investiram na busca de um imunizante.

A decisão do Brasil de evitar negociações nesse sentido era vista com crítica por alguns agentes do terceiro setor. A avaliação era a de que o país não contribuía para que o assunto avançasse dentro da OMC e era um dos poucos entre os emergentes a não apoiar esse caminho. "O Brasil está pronto para iniciar negociações baseadas em texto sobre a dispensa das disposições do Trips (sigla em inglês referente ao acordo que regula propriedade intelectual durante a pandemia). Vamos nos envolver de forma aberta e construtiva em tais discussões visando a resultados tangíveis no menor prazo possível", disse, na terça-feira, o embaixador Alexandre Parola.

Nesse discurso, o representante do Brasil na OMC considerou que o governo brasileiro está "profundamente comprometido" em fornecer soluções dentro da estrutura da Organização para apoiar os esforços globais para acabar com a pandemia.

OMC quer acelerar discussão sobre quebra de patentes de vacinas contra Covid



Grupo de países que era contra a quebra, que inclui Brasil, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Noruega, está agora mais "flexível" após semana de negociações. A Organização Mundial do Comércio (OMC) busca acelerar as tratativas sobre uma resolução que iria aprovar a **quebra** de patentes das vacinas contra a Covid-19. Durante esta semana integrantes da OMC se reuniram na sede do órgão, em Genebra, para discutir questões relacionadas à propriedade intelectual.

Um dos avanços na negociação diz respeito aos países que eram contra a medida, como o Brasil, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Noruega. O diagnóstico é de que o grupo contra a **quebra** de patentes está agora mais "flexível".

As conversas estão avançando e devem continuar na próxima semana, quando novos encontros podem ajudar a preparar um relatório a ser apresentado em uma reunião nos dias 21 e 22 de julho, quando a proposta de **quebra** de patentes poderá ser votada e só será aprovada em caso de votação unânime.

A sede da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra



A sede da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra

Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ



É inegável que as marcas servem como atalhos comunicativos eficientes, em especial quando são intrinsecamente distintivas Crédito Pixabay

No dia 21/05/2021 foi publicado julgado monocrático da lavra do ministro Paulo de Tarso Sanseverino, nos autos do Recurso Especial 1.891.973/RJ, no qual contendiam o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), Abril Marcas e Bebidas Grassi. A lide dizia respeito a impugnação (pela Bebidas Grassi) de ato administrativo praticado pela autarquia federal que resultou na propriedade do sinal Capricho à Abril Marcas.

JOTAPRO
Tributos

Acompanhe as principais
decisões tributárias do país com
a **cobertura especializada** da
equipe do JOTA

CLIQUE PARA SABER MAIS

Os fatos trazidos a lume denotavam que a conhecida sociedade do ramo comunicacional, de fato, gozava da titularidade de marca com o elemento nominativo Capricho há décadas, e que, em 30/12/1999, procedeu ao pedido de registro de signo idêntico (número 821919695), porém no mercado de bebidas. Contudo, pouco meses antes (no dia 10 de Junho), no mesmo ano de 1999, a companhia Grassi, depositara a marca Capricho (registro ativo de número 821767941) para a classe de sua atuação. O **INPI**, entretanto, deferiu o pedido de propriedade da sociedade Abril, no que gerou a insurgência de Grassi ventilando que a concomitância de titulares de sinal nominativo colidente no mercado de bebidas poderia ensejar a confusão dos consumidores.



Acolhendo o pleito da sociedade originária do ramo de bebidas, o Juízo Federal da 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro (na bem fundamentada sentença da professora mestra Caroline Somesom Tauk) julgou procedente o pedido de invalidação do ato administrativo do **INPI**, tendo a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), na minuciosa pena da professora doutora Simone Schreiber, mantido a decisão de primeira instância.

Em outras palavras, a utência e propriedade pretéritas de signo idêntico, porém em mercado distinto,

Continuação: Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ

não seria garantia de titularidade em um novo nicho.

A decisão oriunda de Órgão singular do Poder Judiciário vinculado à Corte Superior acabou por negar provimento ao remédio processual voluntário da companhia de mídia, merecendo destaque três elementos da fundamentação: (a) a discussão sobre a notoriedade do signo distintivo e a sua prova; (b) o debate sobre a anterioridade; e (c) a aplicação da Teoria dos Atos Próprios no ambiente da propriedade industrial.

(a) Fama alto renome vs. Auto renome

Apesar de reputação, clientela e marcas serem institutos correlacionados, eles não se confundem. Nas palavras do maior causídico brasileiro[1] do século XX: **Reputação** não é clientela; esta pode emanar daquela, com ela não se confunde. Reputação é o crédito ou renome que gozam os produtos no mercado. Clientela é o complexo das pessoas habituadas a negociar com um estabelecimento comercial ou industrial; é a freguesia, the degree of favor enjoyed by a particular shop trade as indicated by its custom, na definição do CENTURY DICTIONARY.

De outro lado, é inegável que as marcas servem como atalhos comunicativos eficientes[2], em especial quando são intrinsecamente distintivas.

Tomando-se em consideração de que é possível, em termos reputacionais, se cogitar quatro vetores de cognição do signo alheio; é possível sumarizar a hierarquia da popularidade em evolução entre: (i) os sinais comuns e incógnitos (quicá a maioria deles); (ii) os sinais que não devem ser ignorados pelos agentes econômicos do setor (art. 124, XXIII, da Lei 9.279/96); (iii) os sinais que são famosos setorialmente (Art. 6, **bis** de CUP, 16.2 do Acordo TRIPS e 126 da Lei 9.279/96); e (iv) os excepcionais sinais que transbordam fama até em setores outros que aquele(s) de sua atuação (art. 125 da Lei 9.279/96).

Para se galgar a elite reputacional-formal em termos de marcas (iv), é preciso satisfazer a um rigoroso (ônus da prova) e longo processo administrativo junto ao **INPI**, pagar um caro preço-público pelo serviço e, então, figurar na lista **taxativaexaustiva-cerrada** da autarquia[3]. Pelos dados do **INPI**, apenas cento e vinte e dois signos se encontram no Olimpo distintivo (iv) no Brasil.

Apesar de o sinal **Capricho** não ser participante do clube-seleto[4] (iv), não é vedado ao seu titular arguir sua fama, mas tal seria uma forma de adulação própria, um auto-renome, jamais a classificação jurídica do alto renome. Por tais razões, o Ministro relator bem pontuou que **reconhecimento** da notoriedade de uma marca não decorre de um julgamento meramente subjetivo, fundado em meras alegações trazidas pelo próprio titular da marca, mas depende da verificação de um certo grau de reconhecimento da marca pelo público consumidor relevante a ser devidamente demonstrado em juízo, o que não ocorreu no presente caso (voto Min. Paulo Sanseverino).

Aliás, se o Poder Judiciário se imiscuisse em qualificar um signo (fora da lista) como de alto-renome, sem que o **INPI** decidisse um processo administrativo pertinente, tal poderia importar em vilipêndio à cláusula fundacional da República (art. 2º da CRFB).

(b) Anterioridade e prerrogativas

A pós-modernidade é afeita à especialização. No ambiente da advocacia, da medicina, da judicatura, das engenharias **verbi** gratia a segmentação profissional tem sido vista como um dos vetores de aumento da qualidade de cada um de tais misteres. Logo, quando se constata um único estabelecimento comercial que se diz vocacionado, simultaneamente, às comidas mexi cana-japonesa-italiana, é provável que tal não atenda a um paladar mais refinado. Pelas mesmas razões, é mais comum que a atividade empresarial se especialize, do que espraie braços para ramos completamente diversos.

Continuação: Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ

Sendo a propriedade intelectual a regulação de bens de produção de natureza imaterial, é consentâneo com uma ordem econômica fundada no capitalismo que cada titularidade tenha como contrapartida uma função. Por isso, as marcas ostentam da exclusividade setorial, mas raramente extra-setorial. Seria desproporcional interditar o acesso alheio a um signo, se o titular sequer explorasse o ambiente mercantil pretendido pelo segundo. Não há função social em qualquer direito de propriedade que apenas sirva para impedir outrem, sem gerar externalidades positivas aos não-proprietários.

Pela mesma razão, o direito empresarial é mais voltado às virtudes (à práxis, ao agir) do que ao talento-latente. O desejo de expandir a atuação empresarial pode existir, é o mesmo legítimo, mas não cerceia terceiros ou garante propriedades correlatas. Assim, a função social exercida na utência-posse no ambiente das revistas há meio século, por exemplo, não pode garantir ao mesmo agente econômico prioridade em um ramo completamente distinto. A tutela da posse ou da propriedade prestigia a quem dela exerça uso, empregue equipe, pague tributos, e, por isso, a Constituição da República enfatiza o conteúdo *objetivo* e não o *subjetivo* do múnus da titularidade (art. 5º, XXIII a propriedade atenderá a sua função social[5]). Tal como no item (a), o STJ também acertou em recusar a (b) anterioridade fora da especialidade argumentada pela Abril.

(c) A vedação aos atos contraditórios

O único ponto merecedor de crítica do julgado comentado é aquele em que se arguiu a impossibilidade do debate sobre a *supressio* e a *surrectio*, pois *O* acórdão recorrido, ao consignar que tais institutos apenas se aplicam às obrigações contratuais, foi, também neste ponto, proferido em plena consonância com a jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça (voto Min. Paulo Sanseverino).

Factualmente é possível concordar que não houve conteúdo fático a legitimar a aplicação da Teoria dos

Atos Próprios ao feito. A circunstância do **INPI** ter levado mais de década para julgar um processo administrativo, por si só, não é sinal de violação à boa-fé objetiva ou mesmo a cristalização da legítima expectativa do depositante. A demanda, aliás, foi proposta antes do prazo decadencial[6] de cinco anos (art. 174 da LPI) e não se satisfaz o ônus probatório quanto à sofisticada aplicação da *venire* contra factum próprio.

Contudo, não é possível concordar com o ministro-relator quando contrai o plano da incidência do instituto da *supressio* ao contexto obrigacional. Por exemplo, órgão colegiado da mesma Corte Superior aplicou a Teoria no ambiente (a) dos Direitos Reais e Direitos de Vizinhança[7], além do fato de (b) que outros Tribunais também cotejam o mérito da argumentação da Teoria dos Atos Próprios[8] para dirimir feitos de propriedade intelectual[9].

Pelo contrário, o ambiente de incidência da vedação aos atos contraditórios é sobre toda situação ou relação jurídica de ambiente patrimonial, o que inclui o ambiente das marcas.

O interessante julgado comentado do Tribunal da Cidadania denota a imbricada relação entre o Direito Processual Civil, o Direito Civil, o Direito Administrativo e até o estudo sobre Provas no ambiente da propriedade intelectual. Sobrepujando as virtudes ao diminuto vício no julgado, pode-se entender que o precedente[10] do contexto das marcas contribui para a estabilização da segurança jurídica no nicho dos sinais distintivos.

[1] BARBOSA, Rui. *As cessões de clientela*. Obras Completas de Rui Barbosa Vol. XL. Tomo I, Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1913, p. XIX.

[2] A trademark seeks to economize on information costs by providing a compact, memorable, and unambiguous identifier of a product or service LANDES, William M & POSNER, Richard Allen. *The Eco-*

Continuação: Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ

conomic Structure of Intellectual Property Law. EUA: Harvard University Press, 2003, p. 161.

[3] Disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/as-suntos/marcas/arquivos/inpi-marcas-marcas-de-a-lto-re-nome-em-vigencia_-18-02-2020_padrao-1.pdf, acessado em 02.06.2021

[4] Do qual muitos querem participar, poucos foram admitidos, e alguns dos admitidos na opinião deste autor lá não deveriam constar.

[5] Se a política pública fosse fincada em sujeitos, o texto constitucional deveria ter sido escrito, assim: o proprietário atenderá a sua função social.

[6] Art. 174 Prescreve em 5 (cinco) anos a ação para declarar a nulidade do registro, contados da data da concessão. Em que pese faça a lei uso da terminologia prescrição, é cediço que o instituto, no caso, só pode ser a decadência, que serve para fulminar direitos de natureza potestativa, que se caracterizam pela perda do direito em si, por não ter sido exercido pelo titular, no prazo fixado na lei, de modo contínuo, sem interrupção ou suspensão de nenhuma espécie TRF-2, 2ª Turma Especializada, Voto-Vista do Des. Messod Azulay Neto, AC 01385597420144025101, DJ 01.12.2016.

[7] STJ, 3ª Turma, Min. Nancy Andrighi, Resp 1096639, DJ 12.02.2009.

[8] Este autor já teve a oportunidade de publicar a respeito no livro Direito Civil da Propriedade Intelectual, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013, cuja 3ª edição está esgotada, mas seu conteúdo segue disponível para download gratuito no sítio https://www.db.com.br/wp-content/uploads/direito-civil-da-propriedade-intelectual_dtp.pdf.

[9] Assim, constata-se a utilização dos produtos patenteados para fins econômicos sem autorização do

autor dos inventos, implicando em violação de patente, impondo-se a obrigação de indenizar os danos causados, nos termos do art. 44 da Lei de Propriedade Industrial. As circunstâncias fáticas, bem como o conjunto probatório produzido nos autos, não justificam a invocação pela ré das figuras da *supressio, surrectio* e *venire contra factum proprium*. Não se vislumbra nos autos a alegada violação à boa-fé objetiva, ao argumento de inércia do autor por continuar a vender à ré seus produtos juntamente com outros fornecedores mesmo após o ajuizamento da medida cautelar de busca e apreensão, quedando-se silente sobre a situação litigiosa. A simples tolerância do autor em relação à conduta da ré, enquanto aguardava pronunciamento judicial, não significa concordância com a prática adotada pela ré, não caracterizando um desequilíbrio, pelo decurso do tempo, entre o benefício auferido pelo credor e o prejuízo do devedor, elementos essenciais a configurar o instituto da *supressio* TJRJ, 17ª Câmara Cível, Des. Elton Leme, AC 2009.001.55589, julgado em 13.01.2010. Ou A mesma vedação à deslealdade, à má-fé e ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*) deve incidir na proteção patentária, sendo que em alguns ordenamentos o requerimento de patente efetuado de má-fé é crime (como no Código de Propriedade Industrial Macauense, de 1995, que reproduz a lei chinesa logo a China, ao estabelecer a conduta como crime no art. 262). (fl. 805-806) () Por derradeiro, também carece de fundamento a alegação de que, diante dos termos do inciso XXIX do artigo 5.º da Constituição da República, retirar os direitos de Propriedade Industrial de um inventor sem justo motivo, significa infringir os interesses nacionais estabelecidos na Carta Magna. Primeiramente porque, no cotejo com os direitos decorrentes do registro da patente, deve prevalecer o interesse social inerente às criações industriais, cuja proteção, como se sabe, é exceção à regra de que permaneçam em domínio público, pois tal privilégio é sempre deferido por prazo limitado e se submete à observância de diversos requisitos, não se podendo olvidar que é de interesse de toda coletividade que não subsista a exclusividade sobre a exploração de determinada criação industrial.

Continuação: Capricho: um interessante julgado de marcas do STJ

Além disso, mesmo que se considerasse proeminente no presente caso os alegados direitos do embargante HÉLIO JOSÉ AYRES MARQUES sobre os inventos em questão, tal premissa não poderia persistir diante da falta de ética que caracterizou a conduta dos réus, cabendo lembrar que a garantia constitucional invocada não pode nem poderia validar o registro de patente realizado com evidente má-fé TRF2, 2ª Turma Especializada, Des. André Fontes, ED em AC 2000.02.01.018537-5, DJ 26.08.2008.

[10] O precedente formado valerá para o caso julgado e para os casos futuros MITIDIERO, Daniel. **Precedentes**: da persuasão à vinculação. 2ª Edição, São Paulo: RT, 2017, p. 108.

Pedro Marcos Nunes Barbosa

Especialista em marcas de luxo enumera famosos que usam grifes fakes

Fellipe Escudero pontuou que a culpa não é dos influenciadores e sim das lojas que agem de má fé

Fundador da Hyped Content Brasil, Fellipe Escudero, influenciador que fala contra a **pirataria** expôs alguns famosos em seu canal no YouTube. Em um dos vídeos, Escudero expõe influenciadores usando e divulgando lojas que vendem produtos falsos. O conteúdo já conta com quase 3 milhões de views.

Entre os famosos citados por ele estão: Caio Castro, Gregory Kessy, Tati Zaqui, Dani Russo e Lucas Rangel. Escudero pontuou que a culpa não é dos influenciadores e sim das lojas que agem de má fé; na maioria das vezes os próprios influenciadores não sabem que se trata de um produto falso.

"A publicidade para lojas de produtos falsificados não é só nociva para os seguidores do influenciador, é péssima também para o mercado de influenciadores. Este tipo de publicidade que se tornou super comum, além de destruir a credibilidade daquele influencer, deixa cada vez mais distante o relacionamento entre estes e as verdadeiras marcas", diz.

"A grosso modo, é a 'prostituição' de uma profissão relativamente nova no mercado, onde a competitividade absurda abre margem até para a publicidade de produtos de origem duvidosa, e às vezes não é nem por uma quantia paga pela publicidade,

mas sim pela permuta daquele **produto** pirata", completa.

Recentemente, Escudero expôs em suas redes sociais um "personal shopper dos famosos", que havia levado várias peças para o Gil do Vigor, assim que ele saiu do BBB21. Acontece que a loja vendia produtos falsos, os valores eram totalmente diferentes das lojas oficiais, e estavam comercializando produtos que sequer existem. No momento em que o vídeo foi ao ar, o empresário desativou o perfil da loja no Instagram.

Escudero deu algumas dicas para quem quer consumir produtos de grandes marcas, para não cair em golpes:

- Dar preferência para comprar nos sites oficiais das marcas ou sites renomados.
- Suspeitar dos super descontos, lembre-se de sempre pesquisar e comparar o preço daquele produto na loja oficial da marca.
- Consultar o nome do site ou loja no RECLAMEAQUI.
- Não confiar cegamente em indicações de influencers que não sejam do nicho do produto indicado.

A proteção de dados e a insegurança no consumo de produtos falsificados



O desrespeito às leis e a sensação de que a internet ainda é um território inóspito sem supervisão ou qualquer tipo de punição àqueles que acham que se escondem por detrás de uma tela de computador. A proteção de dados e a insegurança no consumo de produtos falsificados via internet Fernanda Galera e Mariana Benfati O desrespeito às leis e a sensação de que a internet ainda é um território inóspito sem supervisão ou qualquer tipo de punição àqueles que acham que se escondem por detrás de uma tela de computador. quarta-feira, 9 de junho de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

O ano é 2021 e estamos diante de um boom de informações geradas, onde a tecnologia nunca se desenvolveu tanto. O mundo encontra-se cada vez mais conectado buscando se adaptar às imposições e necessidades trazidas por uma pandemia que restringiu o nosso direito de ir e vir, dificultando o acesso físico aos bens de consumo.

Os problemas primários prevalecem. A confusão entre o que é real e o fictício. O desrespeito às leis e a sensação de que a internet ainda é um território inóspito sem supervisão ou qualquer tipo de punição àqueles que acham que se escondem por detrás de uma tela de computador.



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

Por mais que os esforços de parte da sociedade sejam relacionados a combater essas questões, através de políticas públicas, ações sociais, educação e disseminação de conhecimento, ainda estamos vivendo uma avalanche de informações falsas, golpes e tentativas fraudulentas de enganar a sociedade, seja com a finalidade de simplesmente confundir, seja para enriquecimento ilícito.

Um tema se destaca quando o assunto é o comércio eletrônico é a contrafação, popularmente conhecida como **pirataria**, assim como a infração a proteção

Continuação: A proteção de dados e a insegurança no consumo de produtos falsificados

aos dados pessoais, e os inúmeros prejuízos que tais práticas acarretam para a sociedade em que vivemos.

Segundo uma pesquisa realizada pelo Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a Ilegalidade (FNCP), o Brasil perdeu R\$ 287,9 bilhões para o mercado ilegal em 2020 em razão da contrafação. Esse montante é a combinação do que o país deixou de arrecadar em tributos e o quanto 15 setores produtivos perderam com a **pirataria**. Quase 3,9% do PIB brasileiro corresponde aos valores que não são revertidos em prol da sociedade.

Em 2020, em virtude do isolamento social gerado pela covid-19, uma pesquisa realizada pela ABCOMM - Associação Brasileira do Comércio Eletrônico - registrou um acréscimo de 30% nas vendas online. No entanto, deste aumento, 10% correspondem ao número de produtos falsificados e irregulares apreendidos pela Receita Federal no primeiro trimestre do ano passado, em comparação ao mesmo período de 2019.

Apesar da mensuração dos impactos da **pirataria** no Brasil serem relacionados ao capital e à arrecadação tributária, o consumidor é um dos principais afetados por esta violação, uma vez que esses produtos podem apresentar defeitos que colocam em risco a sua saúde e o seu bem-estar.

Muitos acreditam que comprar um brinquedo pirata, por exemplo, não traz qualquer prejuízo. Mas o uso de tintas tóxicas e materiais de baixa qualidade pode ser altamente prejudicial para a saúde das crianças, podendo provocar alergias e engasgamento. Aparelhos eletrônicos podem gerar curtos, explosões e ocasionar incêndios. Nem mesmo medicamentos de alto custo para tratamento de doenças graves, como o câncer, escapam da mira dos falsificadores, que por óbvio, podem acarretar inclusive a morte daqueles que os consumirem.

O avanço desta prática perniciosa no ambiente digital trouxe inseguranças e prejuízos ainda maiores.

Com o advento da internet ficou ainda mais fácil a circulação de produtos contrafeitos sem que seja levado em consideração a proteção do consumidor que acessa esses sites e adquire tais produtos.

Para além dos debates acerca da dificuldade de aplicação do Código de Defesa do Consumidor para produtos ilícitos disponibilizados online. Ao adquirir produtos sabidamente falsificados, o consumidor fica vulnerável e exposto inclusive a outros tipos de fraudes, correndo sérios riscos, inclusive, da exposição da sua privacidade e subtração dos seus dados por terceiros mal-intencionados.

Nestes casos, a aplicação das previsões do Marco Civil da Internet e da própria Lei Geral de Proteção de Dados pode ser até mais complexa, em especial diante de pessoas não idôneas que buscam se mascarar pela internet e utilizam-se da tecnologia para evitar a sua identificação, localização e rastreamento.

Sem entrar em detalhes acerca da aplicabilidade de tais normas e dos mecanismos possíveis para a identificação de pessoas maliciosas, é imprescindível dizer que o maior responsável pela preservação dos seus dados é o próprio consumidor!

Ele, por sua vez, precisa sempre certificar-se, ao disponibilizar seus dados para determinado player do mercado, que tais informações serão devidamente tratadas e preservadas nos termos da Lei. Em uma tentativa de evitar qualquer tipo de uso indevido ou mesmo vazamento de dados que porventura possa vir a ser intercessores de fraudes.

Segundo dados divulgados pela IBM Security, o vazamento de dados custou às empresas brasileiras cerca de US\$ 1.12 milhão de dólares, ou seja mais de R\$ 6 milhões para cada empresa em razão de algum incidente de segurança, entre a metade de 2019 e a metade de 2020.

Agora, ao consumidor esse prejuízo ainda que não seja mensurável de pronto, pode trazer no mínimo mui-

Continuação: A proteção de dados e a insegurança no consumo de produtos falsificados

ta dor de cabeça e alguns prejuízos financeiros, seja com a divulgação dos seus dados pessoais, invasão e perda de contas, além da utilização de tais informações para finalidades criminosas.

Se pensarmos em sites fraudulentos, que comercializa **produtos** piratas, a insegurança pode ser ainda maior, em especial se lembrar a ilicitude da atividade, a ausência de respaldo jurídico e a dificuldade de executividade de qualquer estratégia jurídica.

Além disso, sabemos que, muitas vezes, a **pirataria** é somente a ponta de um iceberg. Ela fomenta o crime organizado, financiando crimes mais graves como tráfico de drogas e de pessoas. Com o apoio dos vazamentos de dados pessoais essas ações criminosas podem ganhar outro patamar, com a ampliação das práticas ilícitas e das infrações cometidas. Tais violações de direitos se retroalimentam e fomentam o desrespeito de tantos outros direitos, sem que exista o devido peso sobre essas infrações.

Nestes casos é importante lembrar da necessidade de conscientização da ilicitude e dos problemas causados por tais práticas. Assim como a **pirataria** traz um prejuízo ao país, às empresas e ao consumidor, o mesmo acontece com a violação a proteção de dados. Cabe a cada um de nós o papel de mudar esse comportamento, entendendo os riscos que sopesam a **pirataria** e a proteção de dados, a insegurança gerada nesses casos pela ausência de respaldo jurídico ao consumidor, como uma forma a proteger a própria sociedade em que vivemos.

Atualizado em: 9/6/2021 09:00 Fernanda Galera Sócia da Daniel Advogados. Mestre em Direito Comercial. Especialista em **Propriedade** Intelectual. Professora do corpo docente da pós-graduação lato sensu em Direito da FGV/SP. Pesquisadora, com atuação na área de **Propriedade** Intelectual, Direito Digital e Inovação. Mariana Benfati Sócia da Daniel Advogados.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
4, 16

Pirataria
5, 7, 25, 26

Patentes
9, 12, 14, 19

Inovação
14

Propriedade Intelectual
16, 18, 26

Marco regulatório | INPI
16, 20